**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**
**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.** No quinto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Administração, com a presença dos seguintes membros: Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Bárbara Maria Moura Troeira, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Rômulo Simões Angélica, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Janice Muriel Fernandes Lima da Cunha, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais; Armando Lírio de Souza, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Selma Costa Pena, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Educação; Isabel Cristina Rodrigues de Lucena, Diretora-Geral do Instituto de Educação Matemática e Científica; Cristiano Mendel Martins, Diretor-Adjunto do Instituto de Geociências; Jeannie Nascimento dos Santos, Diretora-Adjunta do Instituto de Ciências Biológicas; Moirah Paula Machado de Menezes, Diretora-Geral do Instituto de Estudos Costeiros; Newton Sure Soeiro, Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia; José Roberto Zamian, Diretor-Adjunto do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Ronaldo de Lima Araújo; Diretor-Geral do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; Sérgio Cardoso de Moraes, Diretor-Geral do Núcleo de Meio Ambiente; Celina Colino Magalhães, Diretora-Geral do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Cristina Lúcia Dias Vaz, Diretora-Adjunta do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Luísa Carício Martins, Diretora-Geral do Núcleo de Medicina Tropical; Aarão Ferreira Lima Netto, Diretor-Geral do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Marcelo Rassy Teixeira, Coordenador do *Campus* Universitário de Tucuruí; Elizardo Fabrício Lima Lucena, Vice-Coordenador do *Campus* Universitário de Bragança; Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Cametá; Maria Ivonete Coutinho da Silva, Coordenadora do *Campus* Universitário de Altamira; Bruno Souza Lyra Castro, Vice-Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal; Anderson Francisco Guimarães Maia, Coordenador do *Campus* Universitário de Soure; Afonso Welliton de Sousa Nascimento, Vice-Coordenador do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Udson Pacheco de Souza, Helder Luís da Silva Guterres, Claudia Sibéria Lima Farias, Carlos Max Miranda de Andrade e Diego da Silva Dias, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Gregório dos Santos Neto, representante dos Discentes. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Vice-Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu boas-vindas ao novo Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia, Newton Sure Soeiro; ao novo Diretor-Adjunto do Instituto de Geociências, Cristiano Mendel Martins; e ao novo Vice-Coordenador do *Campus* Universitário de Bragança, Elizardo Fabrício Lima Lucena. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** Ata da 5ª Reunião Ordinária do dia 26.09.2017, Ata da 1ª Reunião Ordinária do dia 15.01.2018 e Ata da 2ª Reunião Ordinária do dia 27.03.2018. Dispostas em apreciação, as Atas não obtiveram destaques, sendo aprovadas de forma unânime.

**3. LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Prosseguindo à reunião, o Senhor Vice-Presidente concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros para os informes. Manifestando-se, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior comunicou aos Senhores Conselheiros que, em virtude dos cortes no orçamento do ano de 2018 e do contingenciamento, que vem ocorrendo ao longo do tempo, não será possível realizar a agenda de compras para a aquisição de equipamentos, conforme anteriormente previsto e continuando, disse que está programado para acontecer no segundo semestre do ano corrente, data que será definida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), um treinamento para os Dirigentes e Coordenadores de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA), que utilizam o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Prosseguindo, disse que o SIPAC controla e gerencia compras, licitações, liquidação de despesas, atas de registros de preços, patrimônio, contratos, convênios, obras, bolsas, memorandos eletrônicos, tramitação de processos, dentre outras funcionalidades. Disse, também, que o sistema integra totalmente a área administrativa, desde a solicitação até o controle do orçamento distribuído internamente. Em seguida, a Conselheira Janice Muriel Fernandes Lima da Cunha comunicou que será realizada uma reunião no dia 06.07.2018, para tratar sobre os serviços avançados de internet que a Rede Nacional de Ensino e Pesquisas (RNP), oferece às instituições onde possui convênio. Continuando, a Conselheira Maria Ivonete Coutinho da Silva indagou sobre a necessidade de haver um Fórum de Coordenadores em Belém, com a intenção de dialogar com as unidades da capital e do interior, visando à resolução de problemas por meio do debate coletivo. Dando continuidade à reunião, o Senhor Vice-Presidente destacou que quando acontecem as reuniões dos Conselhos, aproveita-se a oportunidade para se reunir com os representantes dos *Campi,* e que essa interação, tem se mostrado bastante eficiente e produtiva, tornando-se um instrumento de gestão importante para toda a instituição. Após, o Conselheiro Armando Lírio de Souza informou sobre os constantes furtos e assaltos que têm ocorridos dentro e no entorno do *Campus* Universitário de Belém. **5. PROPOSIÇÕES:** Não houve. **6. ORDEM DO DIA 6.1. Processo em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (CAEF). 1) Processo n. 030770/2017. Interessado: *Campus* Universitário de Altamira. Assunto: Doação de bem móvel pelas Fundações Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia (FIDESA) e Fundação Grupo Boticário Proteção à Natureza para a Universidade Federal do Pará (UFPA). Relator: João Cauby de Almeida Júnior. 2) Processo n. 008679/2015. Interessado: *Campus* Universitário do Tocantins – Cametá. Assunto: Termo de Doação de Bem Imóvel pelos Senhores André Luiz Faleiros Lima e Lucimar Rodrigues Faleiros Lima à Universidade Federal do Pará (UFPA) para Edificação do *Campus* II. Relator: João Cauby de Almeida Júnior. 6.1.2. Câmara de Assuntos Administrativos. 1) Processo n. 022285/2017. Assunto: Recurso contra a decisão do CEPS, que indeferiu o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a Membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do ICJ. Interessadas: Valena Jacob Chaves Mesquita, Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Maria Stela Campos da Silva. Relator: João Batista Miranda Ribeiro. 2) Processo n. 008381/2018. Interessado: Lênio Fernandes Levy. Assunto: Recurso interposto ao CONSAD contra o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Relator: Helder Luís da Silva Guterres.** Retornando a palavra, o Senhor Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 030770/2017, que trata da doação de bem móvel pelas Fundações Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia (FIDESA) e Fundação Grupo Boticário Proteção à Natureza para a Universidade Federal do Pará (UFPA), de interesse do *Campus* Universitário de Altamira. Instado, o Conselheiro relator João Cauby de Almeida Júnior procedeu à leitura do parecer com voto favorável à aprovação da doação. Finda a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Vice-Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado. Dando seguimento à reunião, o Senhor Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 008679/2015, que trata do Termo de Doação de Bem imóvel pelos Senhores André Luiz Faleiros Lima e Lucimar Rodrigues Faleiros Lima, à Universidade Federal do

Pará (UFPA) para Edificação do *Campus* II, de interesse do *Campus* Universitário do Tocantins – Cametá. Solicitado, o relator Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior procedeu à leitura do parecer com voto favorável à aprovação da doação. Após a leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Vice-Presidente dispôs em votação o parecer favorável ao Termo de Doação de Bem imóvel à UFPA para a construção do *Campus*, em Cametá, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo à reunião, o Senhor Vice-Presidente passou ao Processo n. 022285/2017, que trata do recurso contra a decisão do CEPS, que indeferiu o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a Membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do ICJ, de interesse das docentes Valena Jacob Chaves Mesquita, Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Maria Stela Campos da Silva. Instado, o Conselheiro João Batista Miranda Ribeiro fez a leitura do parecer com voto favorável à solicitação das requerentes, o qual dispôs, em seu voto: "[...]. II - Parecer e voto do relator. A Divisão Financeira do CEPS, por meio do despacho do Sr. Vinícius Fernandes Bricio, alega que: "*...CEPS é autorizado a solicitar gratificação apenas para concurso de magistério do quadro efetivo da instituição...*". Considerando que não há nos dispositivos legais nenhuma distinção entre concursos efetivos e temporários do quadro do magistério superior, do ponto de vista do pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e considerando ainda que não há nenhuma normativa na UFPA que estabeleça internamente tal diferenciação, somos de parecer favorável ao pleito das professoras Valena Jacob Chaves Mesquista, Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Maria Stela Campos da Silva, para que seja efetivado o pagamento da gratificação solicitada. III - Decisão da Câmara. A Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros acompanha o voto do Relator". Após a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Celina Colino Magalhães indagou à Presidência a quem cabe o pagamento aos docentes. Em seguida, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa respondeu que participou como membro de Bancas Similares, e, posteriormente, como gestor de bancas de concursos, sendo que desconhece de pagamento a membros de bancas de concursos para professor substituto. Acrescentou que o CEPS respondeu de forma favorável ao pleito das docentes com base em seus padrões, onde o pagamento aos participantes que trabalham nos concursos é patrocinado com recursos advindos das inscrições. Disse, também, que o pagamento abre precedentes para o pagamento de bancas de processos seletivos simplificados na instituição. Com a palavra, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior destacou a questão da legalidade, inclusive a Procuradoria da UFPA se manifestou de forma favorável ao pagamento. Continuando, ressaltou que há de se propor uma regulamentação ao caso, além da previsão da questão orçamentária. Prosseguindo à reunião, a Conselheira Raquel Trindade Borges relatou que não há discriminação entre pagamento de membros de bancas de concursos para professor efetivo e substituto. No entanto, quanto à questão orçamentária, torna-se necessário realizar um estudo sobre o impacto financeiro no orçamento da instituição. Em seguida, o Conselheiro Anderson Francisco Guimarães Maia disse que existe consenso entre os Conselheiros sobre a questão da legalidade do pagamento, no entanto o impasse se dá quanto à receita, pois o concurso para professor substituto ocorre de forma gratuita, ou seja, não há pagamento de taxa de inscrição. Com a palavra, a Conselheira Isabel Cristina Rodrigues de Lucena indagou se há como prevê o valor que se recebe de recursos advindos das taxas de inscrição, e se o valor recebido arca com os custos da realização do concurso público. Em seguida, o Senhor Vice-Presidente respondeu que o CEPS mantém um fluxo de caixa de concursos anteriores, que serve para cobrir as rubricas de pagamentos de professores e técnicos que trabalham nos certames. Disse, ainda, que se deverá pensar em como operacionalizar o pagamento de membros de bancas de processos seletivos simplificados pela própria Unidade que realiza o concurso. Com a palavra, a Conselheira Celina Colino Magalhães questionou esse pagamento ficar a cargo apenas das Unidades, e citou o fato de que alguns professores se ausentam para realizar curso de capacitação no interesse da instituição e não apenas da Unidade. Continuando, propôs que a responsabilidade pelo pagamento seja compartilhada entre a Administração Superior e as

Unidades. Prosseguindo à reunião, o Senhor Vice-Presidente argumentou que na instituição toda forma de recursos é compartilhada e que a maior questão é quanto à gestão administrativa do concurso. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Edmar Tavares da Costa que destacou o fato de a legislação ser omissa quanto ao pagamento a membros de bancas de concursos para professor substituto e citou o caso da Universidade Federal de Pelotas, que em situação congênere, instituiu uma portaria para normatizar o caso, e concluiu por eliminar a possibilidade de pagamento em banca examinadora de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto. Disse, ainda, que o pagamento seria um encargo expressivo para as Unidades. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Nelson José de Souza Júnior que destacou o fato de que há distinção entre Processos Seletivos Especiais e Concursos Públicos. Prosseguindo, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior disse que a Procuradoria Geral se manifestou de forma favorável ao pagamento, após analisar com base em aspectos da isonomia e da igualdade. Na sequência, o Conselheiro Udson Pacheco de Souza disse que a Lei n. 8.112/1990, em seu artigo 11, diz: "Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas". Acrescentou que o pagamento da taxa de inscrição é utilizado para o custeio do concurso, entre eles a banca. Prosseguindo à reunião, o Senhor Vice-Presidente expor que a questão é bastante complexa e na prática causará demora na realização de concurso para professor temporário. Continuando, sugeriu, que o processo fosse retirado de pauta para reanálise da matéria pela Procuradoria Geral da UFPA, sendo a sugestão acatada pelos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou ao Processo n. 008381/2018, do interessado Lênio Fernandes Levy, que trata do recurso interposto ao CONSAD, contra o relatório final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Solicitado, o relator Conselheiro Helder Luís da Silva Guterres fez a leitura do parecer com voto desfavorável à solicitação do requerente, qual seja: anulação da penalidade de Advertência aplicada pela Portaria nº 1.486/2018, publicada pela PROGEP e dispôs, em seu voto: "[...]. II - Parecer e voto do relator. Ao analisar os autos do processo nº 23073.008381/2018-54, verificou-se que, segundo o art.18, do Estatuto da UFPA, o referido CONSAD, não tem competência para revisar, bem como anular penalidade aplicada após apreciação e julgamento pelo Magnífico Reitor. Nesse sentido, o servidor deve requerer revisão do processo, dirigindo-o ao Ministro de Estado ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar, conforme art.177, da Lei nº 8.112/90. Vale ressaltar que, além do requerente ter levantado argumentos e demonstrado insatisfação com o relatório final do PAD, em sua solicitação, neste não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, conforme se exige num pedido de revisão do processo (art.174, Lei nº 8.112/90). Desse modo, os Membros da Câmara de Assuntos Administrativos não podem avocar para si a competência de anular a penalidade de Advertência. Este é o Parecer, salvo melhor juízo. III - Decisão da Câmara. A Câmara de Assuntos Administrativos acompanha o voto do Relator". Após a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, o que foi acatada. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Com a palavra, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior parabenizou o excelente parecer do relator e ressaltou que o mesmo está muito bem fundamentado. Disse, ainda, que o processo deveria ter sido encaminhado à autoridade competente para reconsideração e não ao CONSAD. Com a palavra, a Conselheira Celina Colino Magalhães argumentou que é lamentável que questões assim cheguem ao Conselho, pois há que se ter urbanidade para com os colegas de trabalho. Em seguida, a Conselheira Isabel Cristina Rodrigues de Lucena expôs que há situações em que os gestores tentam resolver o problema no próprio Instituto. Ressaltou, ainda, que nesse caso, a situação é apenas a culminância de algo que vem acontecendo ao longo dos anos, inclusive, o próprio professor solicitou para sair do instituto, e, posteriormente, declinou do pedido, sendo o processo arquivado. Acrescentou que a situação entre o professor e outros colegas de trabalho estava bastante fragilizada. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Maria Ivonete Coutinho da Silva

destacou que há um certo corporativismo entre os professores, que pode ser percebido na avaliação do estágio probatório, onde em muitos casos a avaliação não reflete o comportamento do servidor. Prosseguindo à reunião, o Senhor Vice-Presidente destacou que o caso não é isolado e ressaltou que quando a Administração Superior recebe um processo referente a Processo Administrativo Disciplinar dá-se atenção especial, pois trata-se da vida profissional do servidor, mas que também se refletirá na vida pessoal. Portanto, são necessárias cautela, atenção e cuidado. Após ampla discussão e não havendo manifestações, o Senhor Vice-Presidente dispôs em votação o parecer desfavorável à solicitação do requerente, qual seja: anulação da penalidade de Advertência aplicada pela Portaria nº 1.486/2018, publicada pela PROGEP, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e quarenta e cinco minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Vice-Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.